



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho (na sua atual redação), diploma que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil;
2. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho);
3. A Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Novos, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;
4. Efetivamente, os Bombeiros Novos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, desde o remoto ano de 1908, sendo que, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as

populações que serve;

5. Este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;
6. Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;
7. Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações, impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo desta forma para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

E, finalmente, que:

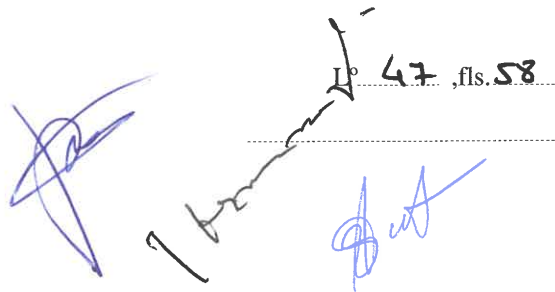
8. Compete à câmara municipal “*apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);
9. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos de 2022, 2023 e 2024, pelo denominado “Acordo da Plataforma Negocial”, tendo sido acordado manter as mesmas condições para o ano de 2025, atendendo a ser o último do mandato autárquico, e que se anexa ao presente Protocolo de Colaboração;

No âmbito de uma estreita colaboração entre instituições,

Entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, adiante designado por M.A. ou por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, que outorga em nome dela, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), conforme minuta aprovada em Reunião de Câmara datada 11/04/2025;

47, fls. 58



E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES – BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO, pessoa coletiva n.º 501 220 380, com sede no Largo Capitão Maia Magalhães, cidade de Aveiro, adiante designada por Segundo Outorgante, representada pelo Presidente da Direção, o Exmo. Sr. Coronel João Carlos Albuquerque Pinto e pelo Tesoureiro da Direção, o Exmo. Sr. Manuel Silva Santos, com poderes para o ato.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a concessão pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2025, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e, ainda, quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (adiante, SMPC) de Aveiro, para a integração de operações de divulgação, promoção, formação, prevenção e/ou socorro no âmbito da Proteção Civil, para reforço e apoio ao outro Corpo de Bombeiros do Concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.

Cláusula Segunda

Comparticipação e Apoio

1. A participação financeira do M.A., correspondente ao ano de 2025, no valor global de **210.425,47 €** (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte cinco euros e quarenta e sete cêntimos), será direcionada da seguinte forma:

- a)** 39.000,00 € (trinta e seis mil euros), para despesas de funcionamento do piquete 24 horas, cogestão da Proteção Civil;
- b)** 60.000,00 € (sessenta mil euros), para participação nas despesas atinentes à atividade [excetuando as respeitantes às EIP (Equipa de Intervenção Permanente), que têm um procedimento de transferência específico];
- c)** 13.425,47 € (treze mil duzentos e quatrocentos e vinte cinco euros e quarenta e

sete cêntimos), para comparticipação nas despesas da atividade/índice variável (área, população, eventos e simulacros, ocorrências NOP);

d) 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), para despesas de funcionamento da Equipa de Reforço Operacional (ERO);

e) 15.000,00 € (quinze mil euros), para comparticipação nas despesas atinentes à atividade da Secção de São Jacinto (incluindo apoio época balnear) e apoio às deslocações;

f) 40.000,00 € (quarenta mil euros), para comparticipação em despesas de investimento, nomeadamente na aquisição de EPI (capacetes) e em equipamento de desencarceramento;

g) 6.000,00 € (seis mil euros), para apoio ao voluntariado (Bolsa de Apoio ao Voluntariado, no valor de 300,00 €/ano até 20 voluntários);

h) As verbas referidas na alínea d) terão uma redução de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), e as verbas referidas na alínea e) serão devolvidas ao Município de Aveiro, na respetiva proporção mensal não executada, caso os Bombeiros Novos tenham aprovada a constituição de uma terceira EIP, a qual será usada para prestar serviços à população, com especial destaque para a comunidade de São Jacinto, assumindo o M.A. nessa operação um investimento de 48.000,00 € por ano;

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será prestada da seguinte forma:

a) **54.808,51 €** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito euros e cinquenta e um cêntimos), durante o mês de abril de 2025;

b) Os restantes **109.616,96 €** (cento e nove mil, seiscentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos) serão liquidados em oito prestações mensais, iguais e sucessivas, cada uma delas no montante de **13.702,12 €** (treze mil setecentos e dois euros e doze cêntimos), com início em maio de 2025 até dezembro de 2025.

3. O valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) referente à rubrica Investimento será disponibilizado mediante comprovativo da execução da despesa identificada na alínea f), n.º 1 da presente cláusula.

4. O valor de 6.000,00 € (seis mil euros), Bolsa de Voluntariado, será disponibilizado mediante comprovativo da sua execução.

5. A comparticipação financeira referida no n.º 1 da presente Cláusula encontra-se cativeira pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701; GOP: 01 121 2019/5001, Acc.: 1 Apoio à Gestão; e

 L.º 47, fls. 59


Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 080701; GOP: 01 121 2019/5001, Acc.: 2 Apoio ao Investimento, referente ao Orçamento em vigor e com os compromissos n.ºs **52801**, **52802** e **52803**, todos datados de 16/04/2025, cumprindo os requisitos legais impostos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Para além do montante referido no n.º 1 da presente Cláusula, o Município de Aveiro suportará os encargos relativos ao seguro de acidentes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21.07 (na sua redação atual).

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Da atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula anterior decorre a obrigação para o Segundo Outorgante de manter uma resposta de prontidão operacional (quer em equipamentos, quer em meios humanos) para intervenção em toda a área do Município, para operações de prevenção consideradas pela Câmara Municipal de Aveiro e pelo SMPC de Aveiro de interesse para o Município e ainda de interesse para a defesa de pessoas e bens.

2. Constituem, ainda, obrigações do Segundo Outorgante:

- a)** Prestar cooperação ao nível da gestão dos Serviços Municipais de Proteção Civil, nomeadamente pela cedência de um pequeno espaço para a sede do referido serviço (CMOE) e instalação/gestão do sistema permanente de comunicações, no seu Quartel (pelo piquete 24h), assim como no que respeita à análise e decisão sobre investimentos conducentes à melhoria da prestação dos serviços à população;
- b)** Informar a Câmara Municipal, com a antecipação possível, de todas as iniciativas que realizar no âmbito da sua atividade;
- c)** Realizar ações conjuntas com a Câmara Municipal sempre que para tal for solicitada no âmbito das ações que desenvolve e sempre que não seja posta em causa a operacionalidade do corpo de Bombeiros;
- d)** Apresentar o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, antes da formalização do Protocolo;
- e)** Prestar ao M.A. toda a colaboração que se revele adequada e solicitada no âmbito da fiscalização do presente Protocolo, fornecendo e apresentando toda a informação e documentação que lhe seja solicitada acerca da execução do presente Protocolo;



- f) Dar o destino previsto na cláusula segunda às comparticipações aí previstas;
- g) Apresentar os comprovativos da aplicação das verbas atribuídas;
- h) Apresentar plano de ação de intervenção para São Jacinto, bem como o respetivo relatório de funcionamento da secção;
- i) No desenvolvimento das suas atividades regulares, promover por seu intermédio a imagem do Município de Aveiro e da Câmara Municipal de Aveiro em materiais promocionais a acordar e a colocar na sua sede e equipamentos;
- j) Prestar apoio a eventos especiais, de acordo com o previsto no ponto IV. do “Acordo da Plataforma Negocial 2025”, nomeadamente no apoio às provas equestres da “Nova Agrovouga”.

Cláusula Quarta

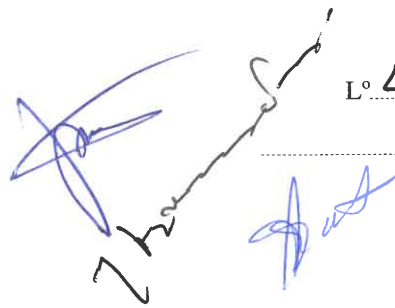
Fiscalização e Acompanhamento

1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas, nomeadamente solicitar a entrega de relatórios de execução do acordado.
2. Cada Outorgante designará um responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo, sendo desde já nomeados pela Câmara Municipal de Aveiro, o seu Presidente (podendo ser substituído pelo Vereador do pelouro da Proteção Civil), e, pelo Segundo Outorgante, o seu Presidente da Direção, com possibilidade de delegação.

Cláusula Quinta

Outros acordos

1. Os Outorgantes reservam a possibilidade de vir a firmar e a gerir acordos de cooperação em outras áreas específicas, nomeadamente no que respeita ao planeamento de localização e qualificação dos edifícios base de operação (Quartéis), cuidando em especial a Câmara Municipal, em estreita conjugação com os Bombeiros Novos, de estudar e diligenciar a definição da localização do novo Quartel dos Bombeiros Novos, assim como para a avaliação de usos futuros do atual Quartel.
2. No âmbito da candidatura apresentada ao Portugal 2030, através da CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), com o objetivo de aquisição de uma viatura VFCI (Viatura Florestal de Combate a Incêndios), o Município de Aveiro compromete-se a comparticipar até ao valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros). Em



Lº 47 , fls. 60

caso de aprovação da candidatura, o valor será transferido 50% em 2025 e 50% em 2026, caso a viatura seja entregue durante o ano de 2025, mediante comprovativo da execução da despesa e através de adenda ao presente Protocolo.

Cláusula Sexta

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do Protocolo:
 - a) Quando as circunstâncias em que os Outorgantes fundaram a decisão de o celebrar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação carecerá do acordo escrito das partes outorgantes, através de adenda ao presente Protocolo.

Cláusula Sétima

Rescisão do Protocolo

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão, a qualquer momento, por acordo das partes.
2. O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral, total ou parcial, por qualquer um dos outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à parte faltosa.
3. A rescisão prevista no número anterior será comunicada ao Outorgante faltoso por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.
4. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Protocolo, o incumprimento de alguma(s) das obrigações previstas neste Protocolo poderá determinar o ajustamento, suspensão, cancelamento ou devolução do apoio(s) concedido(s).
5. A rescisão prevista no n.º 1 da presente Cláusula, bem como o ajustamento, cancelamento e devolução deverão revestir a forma escrita, através de adenda ao presente Protocolo.

Cláusula Oitava

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidos pela Câmara Municipal, após auscultação do Segundo Outorgante.

Cláusula Nona

Duração

O presente Protocolo tem a sua vigência e efeitos reportados ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Décima

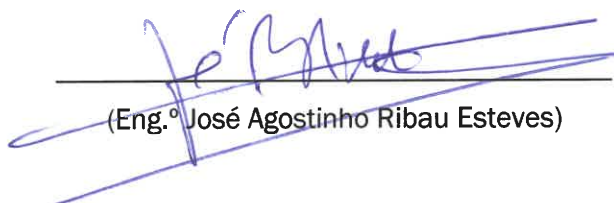
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.

O presente Protocolo é constituído por 8 (oito) páginas, será lavrado no Livro de Protocolos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os Outorgantes.

Aveiro, Paços do Concelho, 23 de abril de 2025.

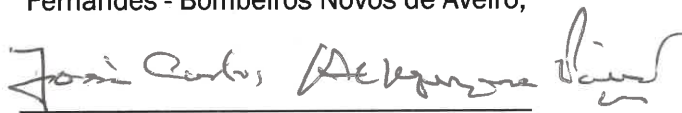
Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,



(Eng.º José Agostinho Ribau Esteves)

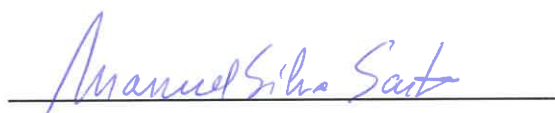
Pelo Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes
Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro,



(Coronel João Carlos Albuquerque Pinto)

O Tesoureiro da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes
Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro,



(Manuel Silva Santos)

Lº 47, fls. 61

ACORDO DA PLATAFORMA NEGOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO – BOMBEIROS VELHOS

- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES – BOMBEIROS NOVOS

- BASES DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO

2025

ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Aveiro, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro Velhos e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro, no âmbito do processo negocial estipulado na cláusula quinta dos Protocolos de Colaboração de 2025, entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Aveiro, acordaram manter para 2025 os pressupostos dos Protocolos de Colaboração para os anos de 2022, 2023 e 2024, tendo como base as propostas apresentadas por cada uma das três entidades.

O objeto dessa negociação teve como finalidade redefinir as tipologias de serviço em todo o Município de Aveiro, a metodologia do financiamento da atividade e do investimento, a profissionalização e o apoio ao voluntariado, bem como o planeamento de localização e qualificação dos edifícios (Quartéis), sendo que esta matéria continuará a ser alvo de trabalho continuado no futuro próximo.

O acordo alcançado pela plataforma negocial que integrou as três Entidades, fixa as bases do Protocolo de Colaboração de 2025, defini os pressupostos do apoio da Câmara Municipal de Aveiro aos Corpos de Bombeiros no referido ano, de forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens nas áreas de atuação própria, ou quando acionados pelas entidades competentes, assim como quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro.

Esses Protocolos de Colaboração incluem a participação em operações de divulgação, promoção, formação, prevenção e/ou socorro no âmbito da Proteção Civil, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada no Município.



BASES DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO

I. Áreas de Atuação e Participação

- ❖ AL – Alerta 24H (funcionamento do piquete);
- ❖ AD – Atividade Despesas (comparticipação relacionada com a atividade);
- ❖ INV - Apoio ao investimento;
- ❖ AR – Área de Atuação;
- ❖ PP – População;
- ❖ PE – Prevenção/Eventos
- ❖ OCM – Ocorrências Municipais
- ❖ Comparticipação na atividade da Secção de São Jacinto e apoio à deslocação
- ❖ ERO – Equipa Reforço Operacional
- ❖ Bolsa de Voluntariado
- ❖ EIP (1 e 2) – 50 % comparticipação das despesas CMA / ANPC;
- ❖ Seguros de Acidentes Pessoais.

II. Participação e Apoio

- a) Funcionamento do piquete 24 horas, cogestão da Proteção Civil;
- b) Participação nas despesas relacionadas com a atividade;
- c) Apoio ao investimento;
- d) Participação na atividade da Secção de São Jacinto e apoio as deslocações.

Financiamento	B. Velhos	B. Novos
Funcionamento do piquete 24 H/ Proteção Civil	39.000,00 €	39.000,00 €
Despesas de Atividade	60.000,00 €	60.000,00 €
Investimento	40.000,00 €	40.000,00 €
Despesa de Atividade / Despesa Variável	11.574,53 €	13.425,47 €
Secção São Jacinto		15.000,00 €
ERO- Equipa Reforço Operacional	37.000,00 €	37.000,00 €
TOTAL	187.574,53 €	204.425,47 €
Bolsa de Apoio ao Voluntariado (até 20 Voluntários) 300,00 € / Ano / Voluntário	6.000,00€	6.000,00€
TOTAL C / Voluntariado	193.574,53 €	210.425,47 €
TOTAL DO APOIO	404.000,00€	

III. Apoios Complementares

	B. Aveiro Velhos	B. Novos Aveiro
EIP 1 e 2 – 50 %	96.000,00 €	96.000,00 €
Seguro de Acidentes de Trabalho 50%	4.000,00 €	4.000,00 €
Seguros Acidentes Pessoais Estimativa	8.500,00€	6.500,00€
TOTAL	108.500,00 €	106.500,00 €
TOTAL DO APOIO	215.000,00 €	

- a) EIP – 50 % comparticipação das despesas;
- b) Seguros de Acidentes Pessoais.

IV. Apoio à aquisição de Viatura Florestal de Combate a Incêndios



No âmbito da candidatura apresentada ao Portugal 2030, através da CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), com o objetivo de aquisição de uma viatura VFCI (Viatura Florestal de Combate a Incêndios), o Município de Aveiro compromete-se a compartilhar até ao valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) a cada uma das Corporações de Bombeiros. Em caso de aprovação da candidatura, o valor será transferido 50% em 2025 e 50% em 2026, caso a viatura seja entregue durante o ano de 2025, mediante comprovativo da execução da despesa e através de adenda aos Protocolos.

V. Compromissos das Corporações de Bombeiros com a Câmara Municipal de Aveiro para Eventos Especiais

Apoio à gestão de grandes eventos, sendo em regra assegurada por ambas as Corporações de Bombeiros nos termos definidos pela Câmara Municipal de Aveiro com prévio acordo das Corporações de Bombeiros, nos termos dos planos definidos e garantindo a proteção e socorro nos mesmos:

A) EVENTOS ESPECIAIS:

- ❖ Feira de Março
- ❖ Maratona da Europa
- ❖ Ações de Sensibilização para a Proteção Civil
- ❖ Feriado Municipal
- ❖ Festival dos Canais
- ❖ Festival Dunas de São Jacinto
- ❖ Nova Agrovouga
- ❖ Boas Festas em Aveiro
- ❖ Outros que a Câmara Municipal entenda relevantes, nomeadamente ao nível dos eventos desportivos.

B) EXECUÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS:

- ❖ Combate à Vespa Asiática

VI. Tabela de Financiamento (documento junto)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS
ANPC (NOP 3101 – 2019)

CLASSIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS			
RISCOS	ESPECIE	TIPO	Código
Incêndios	Incêndios Rurais	Povoamento Florestal	3101
		Mato	3103
		Agrícola	3105
	Edifício (Infraestrutura / Instalação)	Habitacional	2101
		Estacionamento superfície	2103
		Estacionamento profundidade	2105
		Escolar	2109
		Hospitais e Lares de Idosos	2111
		Espectáculo e Reuniões Públicas	2113
		Desporto e Lazer	2119
		Museus e Galerias de Arte	2121
		Bibliotecas e Arquivos	2123
	Incêndios em Detritos	Não confinados	3201
		Confinados	3203
Comprometimento total ou parcial de segurança, serviços ou estruturas	Queda Árvore		3301
	Corte Abastecimento População	Água	3303
		Eletricidade	3305
		Gás	3307
	Desabamento de estruturas edificadas		3309
	Queda de elementos de construção em estruturas edificadas		3311
	Movimento de massa		3313
	Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação intensa		3315
	Desentupimento / Tamponamento		3319
	Dano ou Queda de redes de fornecimento elétrico		3321
	Queda de estruturas temporárias ou móveis		3329

Assistência e Prevenção a atividades humanas	Prevenção a atividades de lazer		4303
	Limpeza de Via e Sinalização de Perigo		4305
	Assistência à população e Apoio Social		4307
	Abastecimento de Água	População	4311
		Entidades Públicas	4314
	Exercício de Assistência à população e Apoio Social		4308
	Exercício de Evacuação		4326
Fenómenos Naturais	Cheia		1101
	Ventos fortes		1103
	Sismo		1105
	Ondas de calor		1109
	Ondas de frio		1111
	Seca		1113
	Inundação por galgamento costeiro		1115